

Lei nº 529/81-A

Símbolo: concessão auxílio a indigente e ampliação Lei municipal nº 526/80

Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Mangueirão, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirão a conceder auxílio mensal de acordo com a Lei Municipal nº 526/80, estendendo a indenidade Arani Ferreira dos Santos, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por se achar a mesma incapacitado de trabalhar, para sua manutenção.

Art. 2º - A multa para dar andamento ao requerimento anterior, está consignada no Anexo número do ano de 1981 dita a Fundação & Estado de Pará, Programa & 21.5, inciso do. Pensões civis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

edifício da Prefeitura Municipal  
de Mangueirinha, Estado do Rio-  
Grande, em 04 de abril de 1981.

~~Miguel Ângelo Reis~~  
Prefeito Municipal.